



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 336, de 27 de outubro de 1987.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1988.

A Câmara Municipal de Alpercata decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Receita do Município de Alpercata par o exercício de 1988 é orçada na importância de 30.000.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	CR\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 200.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 14.200.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$ 200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito Internas	CR\$ 5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	CR\$ 1.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	CR\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital	CR\$ 8.000.000,00
	CR\$ 30.000.000,00

Art. 2°. A despesa do Município de Alpercata, para o exercício de 1988 é fixada na importância de 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

LEGISLATIVO	
Gabinete e Secretaria da Presidência	CR\$ 2.904.000,00
EXECUTIVO	
Gabinete e Secretaria do Prefeito	CR\$ 4.926.000,00
Serviço da Fazenda	CR\$ 510.000,00
Serviço de Contabilidade	CR\$ 210.000,00
Serviço de Radiodifusão	CR\$ 400.000,00
Serviço de Ensino do Primeiro Grau	CR\$ 4.150.000,00
Serviço de Educação Física e Desportos	CR\$ 1.070.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Serviço de Saúde	CR\$ 850.000,00
Serviço de Assistência Social	CR\$ 230.000,00
Serviço de Assistência e Previdência	CR\$ 600.000,00
Serviço de Limpeza Pública	CR\$ 1.300.000,00
Serviço de Cemitério	CR\$ 500.000,00
Serviço de Iluminação Pública	CR\$ 550.000,000
Serviço de Praças e jardins	CR\$ 500.000,00
Serviço de Ruas e Avenidas	CR\$ 2.050.000,00
Serviço de Esgoto	CR\$ 1.550.000,00
Serviço Municipal de Estrada e Rodagem	CR\$ 7.700.000,00
	CR\$ 30.000.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipações da receita obedecido o limite previsto na constituição;
- b) anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento com recursos à abertura de Créditos Adicionais bem como em outros esses previstos no artigo 43 da Constituição Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de outubro de 1987.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de outubro de 1987.

Secretário Municipal de Administração
